Lei nº 418, de 2 de Março de 1.953.

Abre um crédito especial de Cr$ 53.274,20.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 53.274,20 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento de pessôal, materiais e transportes, empregados na reconstrução de estradas de rodagem municipais, nos exercícios de 1.952 e 1.953.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Fundo Rodoviário, já arrecadado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Março de 1.953.

Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Março de 1.953.

Diretor Geral.